



3º Termo Aditivo Convênio nº 127/2013 SEDS/MANDIRITUBA Sit nº14304

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **127/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FEAS/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **MANDIRITUBA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 039/2012 e 051/2012 - CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.658.611-8

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada CONCEDENTE, e o Município de Mandirituba, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro CEP 83.800-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.550/0001-37, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Onildo Gelatti, portador da CI nº 676.269 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 084.926.979-20, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 127/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário, e demais Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual n^{ϱ} 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



3º Termo Aditivo Convênio nº 127/2013 SEDS/MANDIRITUBA Sit nº14304

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica Daniele Linhares de Angelo Vieira, inscrita no CPF/MF sob n° 019.917.309-50.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de Abril de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e

Desenvolvimento Social

Prefeito Municipal de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

Thingo Quarrer 11..... Assistente

entral de Convênios SEDS RG 7 788.023-2/PR RG:....